



Bullying é a prática de atos violentos, intencionais e repetidos contra uma pessoa indefesa, que podem causar danos físicos e psicológicos às vítimas. O termo surgiu a partir do inglês bully, palavra que significa tirano, brigão ou valentão, na tradução para o português.



No Brasil, o bullying é traduzido como o ato de bulir, tocar, bater, socar, zombar, tripudiar, ridicularizar, colocar apelidos humilhantes, entre outros. Essas são as práticas mais comuns do ato de praticar bullying. A violência é praticada por um ou mais indivíduos, com o objetivo de intimidar, humilhar ou agredir fisicamente a vítima.



TIPOS DE BULLYING

Bullying verbal

O bullying verbal talvez seja o mais comum. Consiste numa série de atos intencionais de violência psicológica — xingamentos, ofensas, provocações, ameaças, intimidações e humilhações. Esses insultos, quando são frequentes e dirigidos contra um alvo específico, podem ser considerados bullying verbal.



Bullying físico

Pode acontecer da intimidação ultrapassar a fase verbal e descambar para a agressão física. Também pode acontecer da agressão verbal e física serem praticadas simultaneamente. Seja como for, o bullying físico é definido como uma sequência de ações intencionais que visem machucar a vítima.

Chutar, bater, arranhar, empurrar, morder, beliscar, fazer tropeçar de propósito... Todos esses atos se encaixam na definição de bullying físico.



Bullying indireto

Tanto o bullying verbal quanto o físico são diretos. O que define o bullying indireto é o fato da vítima estar ausente. Sabe aquela pessoa que fala mal pelas costas, espalha boatos, intrigas, a fim de prejudicar alguém? Isso se encaixa na definição de bullying indireto. Grupos que excluem uma pessoa, promovendo seu isolamento, também praticam bullying indireto.



Cyberbullying

Cyberbullying são atos de intimidação intencionais e repetidos praticados por meio de dispositivos eletrônicos, como computadores e celulares.

O cyberbullying pode ocorrer através de redes sociais, e-mail, mensagem de texto, chat e sites. Se o assédio virtual for intencional, sistemático e tiver o objetivo de difamar outra pessoa, pode ser caracterizado como cyberbullying.



Podemos citar alguns exemplos de cyberbullying: a exposição de fotos de outra pessoa nas redes sociais com a finalidade de humilhá-la ou causar constrangimento. Formação de grupos em determinada rede social com o objetivo de humilhar alguém. Ou ainda o ato de espalhar boatos e fofocas comprometedoras e ofensivas na internet. A divulgação de vídeos abusivos contra alguém, seja por e-mail ou nas redes sociais. O ato de se fazer passar por outra pessoa na internet, o que pode ocorrer inclusive com o uso do login dessa pessoa.



Bullying agora é crime: entenda como a nova lei vai funcionar na prática.

Com a aprovação da nova Lei 14.811/2024, as punições para quem pratica bullying agora ficaram mais claras. Entenda o que a legislação determina e em que casos as crianças podem ser responsabilizadas.

A partir de agora, quem cometer bullying ou cyberbullying poderá ser multado ou até preso. No último dia 15 de janeiro, o Congresso sancionou a Lei 14.811/2024. Graças a essa aprovação, casos como esse passarão a ser vistos como crime pela Justiça.

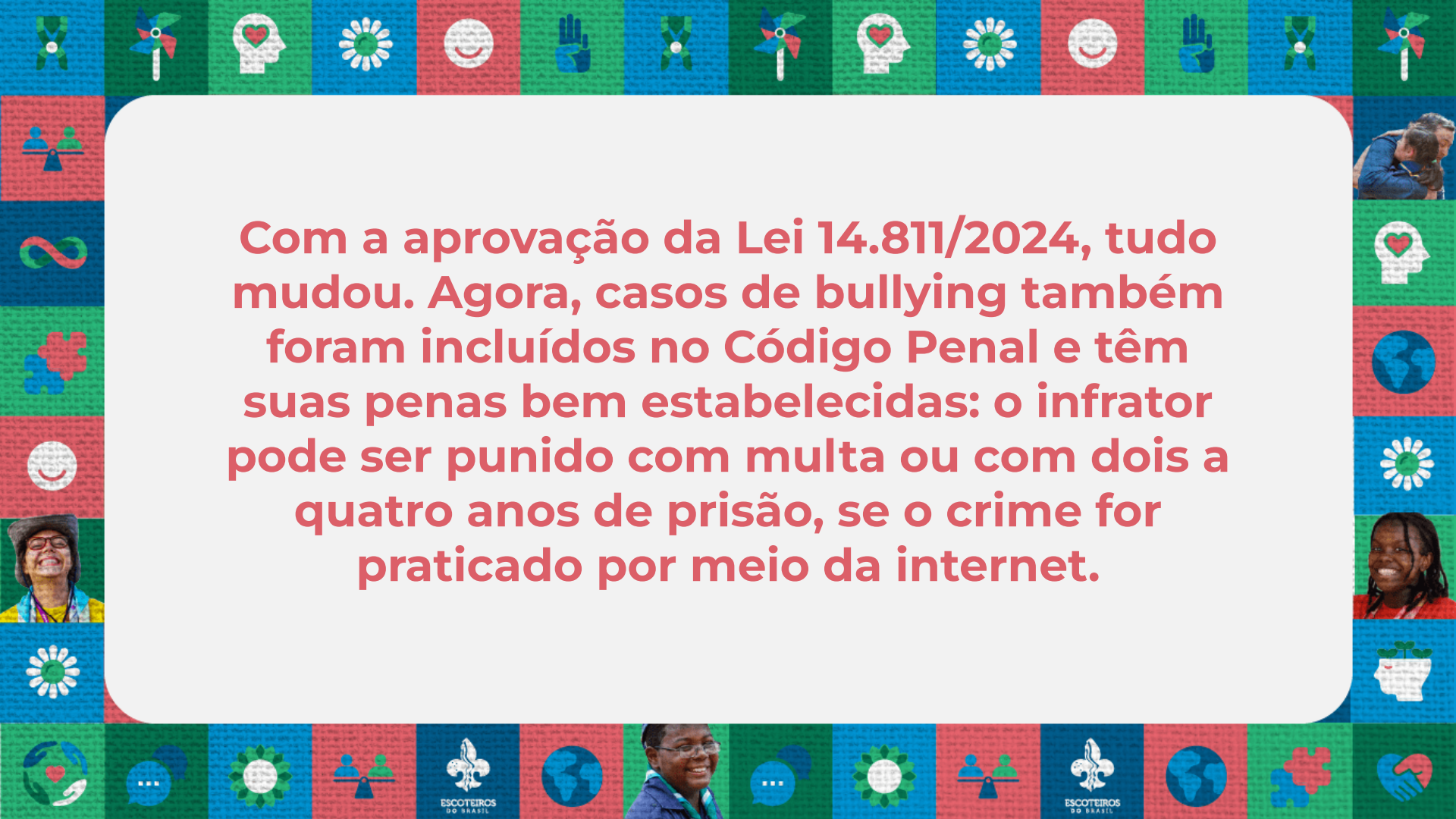


Antes, a legislação brasileira não estabelecia uma punição específica para esse tipo de conduta. Com a nova lei, as regras se tornaram mais claras. “Isso facilita o enquadramento penal do fato ocorrido por parte das autoridades públicas, como Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário”, explica o advogado Rafael Valentini, especialista em Direito e Processo Penal e sócio do FVF Advogados, de São Paulo.





Em outras palavras, isso significa que a nova lei torna mais fácil o trabalho das autoridades e a investigação. Quando ela ainda não existia, pessoas que cometiam bullying também poderiam ser punidas. Mas como não havia na lei uma regra específica para esse tipo de comportamento, as autoridades precisavam fazer um “malabarismo” para encaixar o caso em outros tipos de crime, como injúria, ameaça, lesão corporal...



Com a aprovação da Lei 14.811/2024, tudo mudou. Agora, casos de bullying também foram incluídos no Código Penal e têm suas penas bem estabelecidas: o infrator pode ser punido com multa ou com dois a quatro anos de prisão, se o crime for praticado por meio da internet.

Lei 14.811/2024





ESCOTEIROS
DO BRASIL

Escritório Nacional | Escoteiros do Brasil

Contato: (41)3353.4732

Endereço: Rua Coronel Dulcídio, 2107, Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80250-100

